



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

Câm.

LEI Nº 4.677 DE 28 DE Abril DE 2023.
Projeto de Lei nº 019/2023, de autoria do Ver. Geralmino Alves Rodrigues Neto - PSB

Institui o Dia Municipal de Combate à Dengue, Zica e Chikungunya e outras Endemias correlatas no Município de Barra do Garças.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o “Dia Municipal de Combate à Dengue e outras Endemias Correlatas” no Município de Barra do Garças – MT.

Art. 2º Fica declarado o penúltimo sábado do mês de novembro, com o objetivo de mobilizar iniciativas do Poder Público e a participação para a realização de ações destinadas ao combate ao vetor da doença.

Parágrafo único. O controle da dengue e outras endemias exige um esforço de todos os profissionais de saúde, gestores e população.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 40 (quarenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 28 de Abril
de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Bert de Souza Penzel
Procurador-Geral do Municipio
Resolução Nº 17.001, de 01/01/2021
COP/INT - 22475/0